



Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 26/06/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU  
LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 26/06/25  
Presidente



Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade. Sala das  
Sessões 01/07/2025

**PROJETO DE LEI Nº 3.765/2025**



A SANÇÃO  
Em 04/10/2025  
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade. Sala das  
Sessões 01/07/2025

EMENTA: Institui o Dia 29 de junho como dia do Frevo de Bloco no Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Igarassu, o dia 29 de junho como o dia do Frevo de Bloco.

Art. 2º A data tem por objetivo valorizar e preservar a cultura popular pernambucana, em especial o frevo de bloco, reconhecendo sua importância histórica, artística e social para o povo de Igarassu.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na semana em que recair a data, promover atividades culturais, educativas e comemorativas em parceria com escolas, blocos carnavalescos, grupos culturais e a sociedade civil organizada.

Art. 4º A celebração em relação ao dia do frevo de bloco de Igarassu, será comemorada com a realização do Encontro de Blocos Líricos, no dia 08 de novembro anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Ademar de Barros Junior*

Ademar de Barros Junior  
Vereador